



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20229576

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 020.549.485-43, residente na AV. JK SN, e de outro lado a firma S DA SILVA FAVACHO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.354.242/0001-50, estabelecida à rua sucupira nº 33, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SAELIA DA SILVA FAVACHO MACIEL, residente na , Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 621.610.672-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, das Unidades de Saúde da Família, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital 153/2021, na Ata de Registro de Preços nº 20226726 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 324/2021/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, das Unidades de Saúde da Família, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 153/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180342	ALGODÃO CRU TECIDO* TECIDO CRU 100% ALGODÃO, LARGURA ACABADA DE 1,60M, PRÉ LAVADO, PESO FINAL ACABADO DE 150 GRAMAS POR METRO QUADRADO. A CONSTRUÇÃO TÉCNICA DO TECIDO DEVERÁ SER DE 60X54X20X16, SENDO (60 FIOS POR POLEGADA NO URDUME, 54 FIOS POR POLEGADA NA TRAMA, FIO TÍTULO EM NE 20/1 NO URDUME E FIO TÍTULO EM NE 16/1 NA TRAMA)	METRO	70,00	9,500	665,00
180343	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO* APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
180348	BISNAGA DE TINTA* CORANTE LÍQUIDO, PARA USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE D'ÁGUA, CORES VARIADAS, CORANTE À BASE D'ÁGUA COM BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NÃO METÁLICOS, CARGAS, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS. BISNAGA COM 50 ML	UNIDADE	70,00	3,990	279,30
180356	CALCULADORA SOLAR C/8 DÍGITOS (PEQUENA)* CALCULADORA DE MESA, CALCULADORA PEQUENA TECLADO COM 24 TECLAS EMBORRACHADAS DISPLAY DE 8 DÍGITOS ALIMENTAÇÃO A BATERIA(JÁ INCLUSO) DIMENSÃO: 9.4*5.5*0.7CM	UNIDADE	136,00	12,110	1.646,96
180362	CLIPES Nº4/0 CX C/ 100 UND.* CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.320,00	1,490	1.966,80
180363	CLIPES Nº6/0 CX C/ 100 UND.* CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.320,00	1,750	2.310,00
180364	CLIPES Nº8/0 CX C/ 100 UND.* CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.320,00	1,720	2.270,40
180365	CLIPES Nº10/0 CX C/ 100 UND.* CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.320,00	1,730	2.283,60
180367	COLA BRANCA 500 GRAMAS* COLA, LÍQUIDA, PARA USO ESCOLAR, À BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, ATOXICA, BICO ECONOMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS DO PRODUTO, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	168,00	4,190	703,92
180368	COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS* COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO	UNIDADE	168,00	4,190	703,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

180370	ENVELOPE 200X280mm (CX C/ 100 UND. COR OURO)*	CAIXA	200,00	19,190	3.838,00
180376	FITA ADESIVA DUPLA FACE*	UNIDADE	625,00	4,990	3.118,75
	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO				
180377	FITA DE CETIM 04 MM*	ROLO	250,00	7,690	1.922,50
	FITA DE CETIM, ESTAMPADAS, ROLO COM 100 METROS.				
180378	FITA DE CETIM 07 MM*	ROLO	250,00	7,690	1.922,50
	FITA DE CETIM, ESTAMPADAS, ROLO COM 100 METROS				
180379	FITA DE CETIM 10 MM*	ROLO	250,00	6,990	1.747,50
	FITA DE CETIM, ESTAMPADAS, ROLO COM 50 METROS				
180383	GIZ DE CERA 95G CAIXA C/12 UND.*	CAIXA	250,00	1,590	397,50
	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA				
180384	GRAMPEADOR 20 FOLHAS MÉDIO*	UNIDADE	60,00	7,190	431,40
	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MATERIAL METAL CROMADO COM PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ERGONÓMICO, ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO, CAPACIDADE DO TRILHO 100 GRAMPOS DE 26/6, FIXAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS, 15,5 CM				
180386	GRAMPO 23/13 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES*	CAIXA	240,00	4,210	1.010,40
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13				
180387	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES*	UNIDADE	1.840,00	3,120	5.740,80
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6				
180388	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO CAIXA DE 5.000 UND. DE 8MM*	UNIDADE	100,00	8,230	823,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO, Altura dos Grampos: 8mm				
180389	LÁPIS DE COR COM PONTAS ORIGINAIS, MEDINDO 17,5cm, COMPRIMENTO, CAIXA C/ 12*	CAIXA	220,00	2,230	490,60
	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO 17,5CM. ACONDICIONADOS EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RECICLADO COM 12 LÁPIS DE CORES DIVERSAS.				
180391	LÁPIS PLÁSTICO PRETO HB CAIXA C/ 144 UND.*	CAIXA	280,00	22,430	6.280,40
	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE				
180395	MASSA DE MODELAR ATÓXICA (CX. C/ 12 UND.)*	CAIXA	200,00	2,790	558,00
	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBÓIDRATOS DE CEREALIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 6 UN, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, 500 GRAMAS.				
180396	PAPEL CAMURÇA *	PACOTE	110,00	16,590	1.824,90
	PAPEL CAMURÇA, PAPEL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CORES VARIADAS				
180397	PAPEL CARTÃO, 48 X 66CM, 180G/M2, VÁRIAS CORES (PC. 20 UND)*	PACOTE	200,00	17,190	3.438,00
	PAPEL CONTACTE ROLO DE 45 CM / 25 METROS*	ROLO	90,00	56,000	5.040,00
180401	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 25 METROS	CAIXA	1.125,00	126,850	142.706,25
	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CAIXA C/10 RESMAS. COTA PRINCIPAL				
180402	PAPEL A4 CR*	CAIXA	375,00	126,850	47.563,75
	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CAIXA C/10 RESMAS. COTA RESERVADA				
180403	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (PCT C/5 UND)*	PACOTE	470,00	6,460	3.036,20
180404	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS (PACOTE C/50 FOLHAS)*	PACOTE	104,00	7,540	784,16
	PAPEL VERGÊ, A4(210X297MM), COR BRANCO, COM GRAMATURA DE 180GR/CM2, MEDINDO 210 X 297MM.				
180405	PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS*	UNIDADE	250,00	12,610	3.152,50
	PASTA PLÁSTICA TIPO CATÁLOGO, COM VISOR, COM 04 PARAFUSOS DE METAL E 100 FOLHAS DE PLÁSTICO REFORÇADO (0,10MM), COR PRETA, 350X255MM, LOMBO LARGO.				
180406	PASTA OFÍCIO AZ*	UNIDADE	150,00	12,430	1.864,50
	PASTA AZ, LOMBADA LARGA, MEDINDO 280X350X85MM COM VISOR. COM REGISTRADORES AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO (POK) COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTES (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA DA MESMA COR, COM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO. CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, COM ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO.				
180407	PASTA PP OFÍCIO*	UNIDADE	700,00	1,960	1.372,00
	PASTA ABA-ELÁSTICO PP OFÍCIO COM DORSO DE 40MM E ELÁSTICO NA COR DA PASTA, MEDIDAS: 335X245X40MM, ESPESSURA 0,50, TAMANHO: TAM OFÍCIO, TIPO DE PASTA: PLÁSTICA				
180410	PERFURADOR PARA 35 FOLHAS*	UNIDADE	60,00	32,000	1.920,00
	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 35 FOLHAS PAPEL 75 G/M2, METÁLICO, 148 MM X 114 MM X 67 MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 7 MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, FORNECIMENTO EM				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.						
180412	PILHA ALCALINA AAA* PILHA ALCALINA PEQUENA, TIPO AAA, 1,5V, ORIGINAL	PAR	2.360,00	1,770	4.177,20	
ENTREGUE EM CARTELA FECHADA/LACRADA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) UNIDADES (PILHAS) SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO E/OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM						
VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES						
180413	PINCEL PARA QUADRO BRANCO* COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA INDEFORMÁVEL, RECARREGÁVEL COM TINTA ESPECIAL, CORES VARIADAS, COM ESCRITA 6.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20,00	41,000	820,00	
180414	PINCEL PARA RETROPROJETOR ponta média 2mm*	UNIDADE	30,00	1,990	59,70	
180416	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W (FINA)* PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTINUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÃO 7,5 MM	UNIDADE	59,00	15,900	938,10	
180417	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W (GRANDE)* PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTINUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 11MM.	UNIDADE	59,00	15,900	938,10	
180418	FRANCHETA ACRILICA (GRANDE) (TAMANHO OFICIO)*	UNIDADE	320,00	8,000	2.560,00	
180426	TNT ROLO DE 50 MTS CORES VARIADAS* TNT, NOME TECIDO DE FIBRA SINTETICA TNT BOBINA DE 50MT NAS CORES VARIADAS	ROLO	130,00	53,590	6.966,70	
180427	PASTA SANFONADA PARA ARQUIVO PASTA SANFONADA* LAMINADA EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO. PESO: 0.121 KG DIMENSÕES: 262 X 25 X 140 MM ESPESSURA: 0,55	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00	
180428	BORRACHA PARA CABEÇA DE LÁPIS COM 50 UNIDADES NA CAI	CAIXA	120,00	11,000	1.320,00	
180435	PORTA CANETA* POSSUI 3 COMPARTIMENTOS, SENDO QUE 2 VERTICAIS. IDEAL PARA CANETAS, PINCÊIS, LÁPIS, DELINEADORES, ESPONJAS, ACESSÓRIOS, ETC. FEITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA ENCONTRAR FACILMENTE SEUS MATERIAIS. SEU MATERIAL PERMITE UMA LIMPEZA MUITO PRÁTICA.	UNIDADE	50,00	7,180	359,00	
180436	PASTA ARQUIVO PARA MESA COM 02 BANDEIJAS* CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFICIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL. PESO: 0528 KG DIMENSÕES: 355 X 253 X 80 MM	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00	
180437	BALÕES N° 07 CORES VARIADAS* BALÃO LISO DE LÁTEX 07 POLEGADAS. POSSUI FORMATO DE PERA. IDEAL PARA DECORAÇÃO EM GERAL DO DIA A DIA.	PACOTE	3.000,00	4,000	12.000,00	
180438	PILHA ALCALINA 9V* BATERIA 9V ALCALINA	UNIDADE	1.400,00	6,000	8.400,00	
- PRODUZIDA COM MATERIAL DE QUALIDADE						
- MAIOR EFICIÊNCIA E DURABILIDADE						
- PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO						
- IDEAL PARA MULTÍMETROS, BRINQUEDOS, ARDUINO, ETC.						
- USO GERAL.						
180439	PILHA ALCALINA 12V - PILHA BATERIA 12V 23A*	UNIDADE	700,00	3,300	2.310,00	
180441	PILHA ALCALINA D*2 1.5V PILHA ALCALINA TAMANHO GRAND E D 1,5 V*	PAR	1.000,00	4,500	4.500,00	
180442	PILHA ALCALINA MEDIA C*	PAR	1.000,00	12,750	12.750,00	
180443	PILHA ALCALINA 6V . COTA PRINCIPAL*	UNIDADE	1.500,00	13,000	19.500,00	
180445	BATERIA LR41 1.55V*	UNIDADE	1.000,00	6,820	6.820,00	
180446	BATERIA LR44 1.55V*	UNIDADE	1.000,00	6,210	6.210,00	
180447	BATERIA L1131*	UNIDADE	1.000,00	5,490	5.490,00	
180448	TINTA PARA CARIMBO*	UNIDADE	115,00	3,440	395,60	
180449	ALMOFADA PARA CARIMBO* UTILIZADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS TINTA AZUL/PRETA.	UNIDADE	50,00	3,340	167,00	
REFERÊNCIA: 170 MEDIDAS: 11 X 8 X 1,3 CM PESO: 58 G ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA: 105 X 65 MM						
180453	TELA PINTURA 10X15* TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO, GRAMPEADO NA LATERAL.	UNIDADE	50,00	9,190	459,50	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

180455	TELA PINTURA 50X050 TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO, GRAMPEADO NA LATERAL.	UNIDADE	50,00	17,900	895,00
180460	JOGOS DIDÁTICOS VARIADOS*	UNIDADE	125,00	12,910	1.613,75
180467	COLA PERMANENTE* PRONTO PARA USO. - NÃO TÓXICA. - APRESENTA EFEITO ADESIVO PERMANENTE.	UNIDADE	405,00	4,880	1.976,40
180469	ALFINETE DE SEGURANÇA ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 0* TAMANHO 2,7 CM ALFINETES DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 ALFINETES	CAIXA	95,00	4,000	380,00
180473	COLA BASTÃO 21G PCT C 12 UND LARGURA(CM) : 7.00* ALTURA(CM) : 1.00 COMPRIMENTO(CM) : 31.00 TAMANHO : 12 MM	UNIDADE	245,00	12,150	2.976,75
180474	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 370MMx470MM CX C 500 UND* COR = BRANCO GRAMATURA = 90G/M2 TAMANHO = 370MM X 470MM FORMATO = SACO QUANTIDADE = CAIXA COM 500	CAIXA	100,00	197,990	19.799,00
180484	CAIXA ORGANIZADORA* CP FEITA EM PLÁSTICO - COM TAMP - CAPACIDADE 30 LT. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	1.825,00	21,410	39.073,25
180485	CAIXA ORGANIZADORA CR* FEITA EM PLÁSTICO - COM TAMP - CAPACIDADE 30 LT COTA RESERVADA	UNIDADE	625,00	21,410	13.361,25
180487	PAPEL FOTOGRAFICO A4 230G PCT COM 100 FOLHAS* PAPEL FOTOGRAFICO A4 PAPEL BRILHANTE, ALTA DEFINIÇÃO, 210,0X297,0MM	PACOTE	50,00	30,000	1.500,00
180491	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12 UND*	CAIXA	50,00	8,840	442,00
180492	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM CAIXA COM 60 UND*	CAIXA	50,00	4,740	237,00
180494	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO* GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE ALVOS (TIPO TAPECEIRO), GRAMPO DE 106/4 A 106/14 MM, CORPO EM AÇO, CABO COM PROTEÇÃO DE MÃO, CONTROLE DE PRESSÃO, COM EXTRATOR DE GRAMPOS, GRAMPOS DE 4 A 14 MM. *	UNIDADE	20,00	26,780	535,60
180496	PINCEL P/ TECIDO Nº 02 A 20* PINCEL CHATO COM A PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMÍNIO, INDICADO PARA PINTURAS EM TELA, PAINEL, TECIDO	UNIDADE	50,00	3,540	177,00
180497	QUADRO BRANCO 1,20 X 0.90 M*	UNIDADE	24,00	69,990	1.679,76
180498	Quadro Escolar 200x120cm Moldura Alumínio Branco*	UNIDADE	24,00	101,890	2.445,36
				VALOR GLOBAL R\$	443.331,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 443.331,53 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irredutíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 153/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 27 de janeiro de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 123/2021-GP.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário: Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.107 Manter os Serviços de Atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.954,68, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103011356.2.096 Manter as Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 222.493,06 Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103011356.2.096 Manter as Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.018,49, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 117.671,05, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 51.832,00, Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.102 Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.334,81, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.103 Manter o CTA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.636,58, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.111 Manter o Centro de Zoonoses, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.087,82, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.110 Manter as Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 521,45, Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.109 Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 934,42, Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.112 Manter o Programa de Agentes de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.303,40, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.108 Manter os Serv. de Média e Alta Complexidade Regulados, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 904,36, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.101221315.2.094 Manter as Ações de Combate ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.142,74, Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.104 Manter o Programa Melhor em Casa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 623,70, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103011356.2.097 Manter o Programa Academia de Saúde,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 872,77, Fonte: 16000000 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.153/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6\%}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 153/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 324/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 27 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

S DA SILVA FAVACHO EIRELI
CNPJ 15.354.242/0001-50
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____

